



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA  
Escola do Legislativo



## PROJETO BÁSICO 2022-ELEGIS

Brasília, 21 de novembro de 2022.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

#### 1. DO OBJETO

Contratação da instituição PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS), com a razão social UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, sob número CNPJ 88.630.413/0002-81, a fim de ministrar o curso de **Pós-graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial**, na modalidade online, de 364 horas-aula, com duração mínima de 12 meses, de 01/01/2023 a 31/12/2023, para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

| Servidor              | Matrícula | Cargo               | Lotação                               |
|-----------------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Danilo Gama Botelho   | 16.709    | Técnico Legislativo | Setor de Pagamento de Pessoal (SEPAG) |
| Andressa Vieira Silva | 23.434    | Técnico Legislativo | Setor de Pagamento de Pessoal (SEPAG) |

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa revitalizar e destacar a função pública através da valorização dos servidores, contribuindo também para o bem-estar social dos profissionais desta Casa de Leis, em especial quanto à sua formação continuada durante o período laboral, contribuindo assim para o fortalecimento e valorização do Poder Legislativo do Distrito Federal.

2.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelos servidores

De acordo com a Resolução n.º 46/1992, ao Setor de Pagamento de Pessoal compete:

- I – preparar a folha de pagamento do pessoal ativo, inativo e dos pensionistas, bem como proceder aos descontos previstos em legislação específica, exercendo efetivo controle sobre os pagamentos efetuados;
- II – manter registro das averbações e classificações dos descontos e consignações;
- III – constituir processo de expedientes relativos à concessão de direitos, vantagens e benefícios;
- IV – instruir processo de ressarcimento de despesas com servidores requisitados.

Nesse sentido, nos termos manifestados pelos solicitantes (Docs. SEI n.º 0962678 e 0962684), considerando a compatibilidade do evento com as atividades desempenhadas pelos servidores, justifica-se a capacitação:

"O SEPAG trabalha recorrentemente em processos que envolvem o tratamento de um volume relativamente grande de dados. O setor utiliza ferramentas que incluem linguagens de programação e de consulta a bancos de dados (e.g.: SQL) para extração e conversão de dados, para cálculos retroativos, para previsões de gastos e para produção de relatórios visando o suporte gerencial.

Embora as ferramentas estejam disponíveis e seu uso se faça necessário, a qualificação exigida para seu manuseio tem decorrido da busca individual, autodidata e não padronizada nas diversas fontes de conhecimento.

Ademais, a incipiência da equipe SEPAG, com todos os técnicos, à exceção do chefe da unidade, nomeados no último concurso, expõe a necessidade e a conveniência de se treinar os servidores em métodos e ferramentas que garantam a efetividade do trabalho".

Quanto à correlação do conteúdo do curso com as competências da unidade organizacional, informam que "o conteúdo do curso em tela concatena-se no sentido de ampliar a visão dos servidores na relação dos dados com a missão institucional bem como viabilizar um uso mais adequado e amplo do ferramental útil no desempenho das atividades da unidade".

### 3.2. Da relação entre esta contratação e o planejamento anual da ELEGIS

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, aprovada pelo GMD/Conselho Escolar para o ano de 2022, conforme publicação no DCL nº 86, de 15/04/2021, página 69 (unidade com quadro de pessoal capacitado) e 113 (financiamento de cursos de pós-graduação). A chefia imediata dos servidores está de acordo com esta solicitação e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação pela servidora, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

### 3.1. Apresentação

Conforme Guia do Curso (Doc. SEI n.º 0962685), a pós-graduação em Ciências de Dados e Inteligência Artificial, ofertada pela PUCRS, é voltado para aqueles que possuem formação prévia e concluída em Computação, Informática, Matemática, Estatística e Engenharia ou com conhecimento sólido nas áreas de programação de computadores e conceitos matemáticos.

Quanto à metodologia, serão 20 disciplinas ministradas por uma dupla de professores. As duplas são formadas por um professor da PUCRS, responsável pela parte acadêmica, como programação de conteúdo, avaliações e materiais complementares; e um professor convidado, escolhido especialmente por ser um dos maiores especialistas do mercado dentro do conteúdo da disciplina. Cada disciplina tem três encontros, entre os quais, em média, dois são ministrados pelo professor convidado.

Na última disciplina, o curso oferece conteúdos e métodos para que o aluno desenvolva o planejamento de um projeto prático, aplicando os conhecimentos vistos ao longo do curso. Esse projeto prático pode ser um estudo de caso, plano de empreendimento ou negócio, nova metodologia. Se preferir, o aluno também poderá realizar um artigo de pesquisa tradicional. O projeto é acompanhado por um orientador PUCRS, sendo a orientação realizada toda de forma online por meio da plataforma.

Quanto à modalidade, trata-se de curso on-line. Porém, essa modalidade tem exatamente o mesmo conteúdo da versão presencial. A equipe do UOL EdTech realiza a cobertura audiovisual dos encontros presenciais e edita os vídeos com alta qualidade, dando destaque aos professores convidados enquanto interagem com a turma.

Ao fim do curso, os alunos da modalidade online realizam uma prova à distância, validando os conhecimentos adquiridos ao longo de todo o curso.

O curso concede Certificado de Especialista em nome da PUCRS. O nome oficial que será emitido no certificado de conclusão de pós graduação, é especialista em Ciências de Dados e Inteligência Artificial.

Trata-se, pois, de um curso completo, além do conhecimento teórico inerente à área, desenvolvendo no estudante uma expertise prática focada na sua atuação nos órgãos públicos, além de proporcionar network interdisciplinar e extremamente rico no compartilhamento de experiências

com a participação de profissionais de diversas áreas do conhecimento.

### 3.2. Da carga horária, duração e disponibilidade de acesso

Este curso de pós-graduação em Ciências de Dados e Inteligência Artificial é estruturado em **364 horas/aula**, na modalidade online através de plataforma de acesso restrito sob o formato de ensino à distância. As aulas são gravadas e podem ser acessadas na referida plataforma pelos alunos, segundo a necessidade e disponibilidade de cada um. Assim, não haverá necessidade de dispensa de ponto para os servidores realizarem este curso.

O período de realização será de, no mínimo, 12 meses, sendo 9 meses dedicados para o conteúdo teórico (realização das disciplinas) e 3 meses dedicados para o Trabalho de Conclusão de Curso. Quanto à data de início do curso, considerando o tempo administrativo necessário à instrução, considerar-se-á 01/01/2023.

### 3.3. Do conteúdo programático

O conteúdo programático do curso de pós-graduação em Gestão, Governança e Setor Público possui um programa que abordará os seguintes temas:

- Introdução à Ciência de Dados e à Inteligência Artificial
  - Introdução à Ciência de Dados e à Inteligência Artificial
  - Fundamentos de Estatística para Ciência de Dados
  - Python para Ciência de Dados
- Engenharia de Dados
  - Gerência de Infraestrutura para Big Data
  - Visualização de Dados
  - Inteligência de Negócio
  - Bancos de Dados Relacionais e Não-Relacionais
  - Pré-processamento de Dados
- Machine Learning
  - Deep Learning I: Redes Neurais para Visão Computacional
  - Orientação para Estudo em Ciência de Dados
  - Machine Learning I: Aprendizado Supervisionado
  - Machine Learning II: Aprendizado Não Supervisionado
  - Deep Learning II: Redes Neurais para Processamento de Linguagem Natural

## 4. DA EMPRESA CONTRATADA

A PUCRS é uma instituição de renome que incentiva, desde a graduação até o doutorado, a formação de cidadãos e profissionais com sólido senso crítico, por meio do fomento à pesquisa, como iniciação científica e ferramenta de ensino, propiciando autonomia no processo de aprendizagem, buscando preparar futuros profissionais, pesquisadores e cientistas. Em 72 anos de atuação, essa instituição reúne tradição, inovação e empreendedorismo em um modelo interdisciplinar que integra ensino, pesquisa, internacionalização e o cuidado integral com a comunidade. Ela já formou mais de 170 mil profissionais e é considerada a melhor universidade privada do Sul do País pelo terceiro ano consecutivo.

Quanto à regularidade fiscal da instituição, não há pendências. Estão, anexadas ao processo, as certidões negativas necessárias para a contratação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Doc.

SEI n.º 0979090);

- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI n.º 0979090);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI n.º 0979090).
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Doc. SEI n.º 0979090).
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Doc. SEI n.º 0979090).

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei 8666/93. Especificamente no caso de cursos abertos, há jurisprudência do TCU e orientação normativa específica da AGU que reconhecem a legalidade da contratação de eventos de treinamento abertos, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

*CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.*

Dessa Orientação Normativa, extrai-se o seguinte trecho:

*"Determina a Lei nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Já a Decisão Plenário nº 439/98- TCU/Plenário elucida o seguinte:

*"13. A grande maioria dos administradores tem optado, diante da inaplicabilidade de outros tipos de licitação, pela seleção baseada no menor preço. É fácil intuir, no entanto, que esse procedimento poucas vezes permite a escolha de um profissional ou empresa que satisfaça os treinando, principalmente quando se trata de treinamento de servidores altamente especializados, em disciplinas direcionadas para as peculiaridades do serviço executado no órgão contratante. Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha?"*

*14. Nesse ponto, valem-nos das palavras do Exmo. Ministro Carlos Átila no voto que fundamentou a proposta de decisão ora em exame: 'Excetuados os casos de cursos virtualmente padronizados, que utilizam métodos de ensino de domínio público - como o são, por exemplo, os cursos de línguas, ou os cursos de utilização de sistemas de microcomputadores - parece-me inviável pretender que se possa colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a formação de profissionais de*

*nível universitário. São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva 'viabilidade de licitação' para formalizar tais contratos.*

*(...)*

*19. Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: 'A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. ' ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111).*

*20. Não há como discordar do doutrinador quando salienta que os possíveis instrutores são incomparáveis. É inegável também que o êxito do treinamento depende da pessoa do instrutor, e não apenas do programa e da metodologia."*

Assim, a inscrição de servidores em cursos abertos está fundamentada no art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93. É inviável, a competição em razão de ser, aquele evento, específico, único. Pode haver programação do mesmo tema, com o mesmo instrutor, pela mesma empresa, na mesma cidade, mas ainda assim, cada qual será único. Entende-se que a licitação para cursos abertos é inviável, antes, pelo fato de que cada um é único. Pelas razões expostas, a Administração pode contratar cursos abertos por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei nº 8.666/93, de acordo com a Decisão 439/98-TCU/Plenário e a ON AGU nº 18/2009.

Salienta-se, por fim, que o caráter da singularidade fica estabelecido porque o desempenho dos professores do referido curso de pós-graduação lato sensu é incomparável. Ainda que se utilizasse a titulação como parâmetro para a escolha da melhor opção dos concorrentes num eventual processo licitatório, não haveria garantias de que se estaria fazendo a melhor escolha para o atingimento do objeto deste contrato. Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93.

## **6. DO INVESTIMENTO**

O investimento para a capacitação de cada servidor será de R\$ 16.467,96 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), dividido em doze parcelas de R\$ 1.372,33 (um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme Informativo (Doc. SEI n.º 0962691). Assim, a contratação total, para 2 servidores, será de R\$ 32.935,92 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) cujas 12 parcelas, de janeiro a dezembro de 2023, serão de R\$ 2.744,66 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). A Nota de Empenho, para 2023, será de 32.935,92 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Para fins de registro no SIGGO, a data início e a data fim do contrato da CLDF com o IDP serão, respectivamente, 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Haverá disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

6.1. Da justificativa do preço

O valor cobrado, de R\$ 45,24 (quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) a hora/aula, está de acordo com a média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI n.º 0965612) e demonstrada nos exemplos abaixo:

| Evento                                                      | Instituição | Carga horária | Valor total   | Valor hora/evento |
|-------------------------------------------------------------|-------------|---------------|---------------|-------------------|
| MBA em Inteligência Artificial                              | IBMEC       | 420 h         | R\$ 17.100,00 | R\$ 40,71         |
| Pós-Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial | PUC-Rio     | 360 h         | R\$ 35.750,00 | R\$ 99,30         |
| Pós-Graduação em Ciência de Dados e Analytics               | PUC-Rio     | 360 h         | R\$ 18.484,20 | R\$ 51,34         |
| Média                                                       |             |               |               | R\$ 67,78         |

6.2. Da forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da União Brasileira de Educação e Assistência, inscrito na CNPJ sob o número 88.630.413/0002-81, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal mensal, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3. Dos dados bancários da empresa

Razão social: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

BANCO DO BRASIL (código 001)

CNPJ: 88.630.413/0002-81

AGÊNCIA: 3168-2

CONTA CORRENTE: 705090-9

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Das obrigações da contratante

7.1.1. Efetuar o pagamento até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

7.2. Das obrigações do servidor que realizará o curso

7.2.1. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela contratada;

7.2.2. 2. Realizar todos trabalhos exigidas pela contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso;

7.2.3. 3. Entregar à Escola do Legislativo cópia do o certificado de conclusão do curso, conferido pela contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da Escola do Legislativo.

**8. 7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA=**

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

- 8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 8.6. Manter-se, durante a vigência do contrato, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
- 8.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, sem emendas ou rasuras;
- 8.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;
- 8.12. Emitir, após concluída a pós-graduação e sem ônus para a contratante, o certificado de conclusão de pós-graduação para o aluno.

## **9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

## **11. DA EVENTUAL RESCISÃO**

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 866/93; nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A gestora do contrato será Patrícia Nogueira da Andrade, Diretora da Escola do Legislativo, matrícula 22993, CPF nº 692.515.251-53. O fiscal do contrato será Gerson André da Silva e Silva, Consultor Técnico-Legislativo, matrícula 23.047, lotado na Escola do Legislativo, CPF 710.062.901-25;
- 12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Projeto Básico;
- 12.3. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

12.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.5. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

12.6. As decisões que ultrapassarem a competência do representante da contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

12.7. Ao fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.

## 13. 12. DO FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e da Contratação dele decorrente.

**GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA**  
*Consultor Técnico-Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047**, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 08/12/2022, às 14:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0962845** Código CRC: **908235B8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8514  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegis@cl.df.gov.br](mailto:elegis@cl.df.gov.br)

00001-00041918/2022-02

0962845v18





PARECER-PG Nº 15/2023-NPLC

Brasília, 13 de janeiro de 2023.

***ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO  
DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE.***

Senhor Procurador-Geral,

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da "contratação da instituição PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS), com a razão social UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, sob número CNPJ 88.630.413/0002-81, por contratação direta, por *Inexigibilidade de Licitação*, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Nº 8.666/93, a fim de ministrar o curso de *Pós-graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial*, na modalidade online, de 364 horas-aula, com duração mínima de 12 meses, de 01/03/2023 a 29/02/2024, para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, consoante o contido no Projeto Básico ([1004680](#)).".

Foi elaborada o Projeto Básico ([1004680](#)) em que se se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS.; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF.

É o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

Nesse sentido, a ELEGIS informou que o curso – além de ser oferecido por empresa idônea com renomados palestrantes e professores – está previsto na Programação de Capacitação dos Servidores para o ano de 2023, aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora/Conselho Escolar (Doc. SEI

n.º 0963226) e possui correlação direta com as atividades dos servidores. Veja-se a justificativa apresentada:

Quanto à correlação do conteúdo do curso com as competências da unidade organizacional, informam que "o conteúdo do curso em tela concatena-se no sentido de ampliar a visão dos servidores na relação dos dados com a missão institucional bem como viabilizar um uso mais adequado e amplo do ferramental útil no desempenho das atividades da unidade".

Da relação entre esta contratação e o planejamento anual da ELEGIS

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, aprovada pelo GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 (Doc. SEI n.º 0965688). A chefia imediata dos servidores está de acordo com esta solicitação e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação pela servidora, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo.

(...)

A PUCRS é uma instituição de renome que incentiva, desde a graduação até o doutorado, a formação de cidadãos e profissionais com sólido senso crítico, por meio do fomento à pesquisa, como iniciação científica e ferramenta de ensino, propiciando autonomia no processo de aprendizagem, buscando preparar futuros profissionais, pesquisadores e cientistas. Em 72 anos de atuação, essa instituição reúne tradição, inovação e empreendedorismo em um modelo interdisciplinar que integra ensino, pesquisa, internacionalização e o cuidado integral com a comunidade. Ela já formou mais de 170 mil profissionais e é considerada a melhor universidade privada do Sul do País pelo terceiro ano consecutivo.

Quanto à regularidade fiscal da instituição, não há pendências. Estão, anexadas ao processo, as certidões negativas necessárias para a contratação:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Doc. SEI n.º 1004675);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI n.º 1004675);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI n.º 1004675).
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Doc. SEI n.º 1004675).
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Doc. SEI n.º 1004675).

Assim, pela análise jurídica, resta demonstrada a notoriedade técnica da instituição e de seu corpo docente, o que caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos do evento, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado na pesquisa

Ainda, há disponibilidade orçamentária (SEI 1011747 )

A contratada apresentou as certidões de regularidade fiscal.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

### 3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

NOME

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 13/01/2023, às 13:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1014009** Código CRC: **802C4166**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00041918/2022-02

1014009v2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Execução Orçamentária



**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Modalidade:</b> Inexigível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Referência:</b> Art.25,II-Art.13,VI |
| <b>Programa de Trabalho:</b> 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |
| <b>Subtítulo:</b> 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |
| Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 983.300,00                         |
| Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 66.095,79                          |
| Saldo Orçamentário Atual (Disponível):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 917.204,21                         |
| <b>Valor desta Despesa:</b> R\$ 28.640,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |
| <b>Credor:</b><br><b>88.630.413/0002-81 - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 28.640,00</b>                   |
| <b>Especificação / Observação:</b> Contratação, por meio de <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> , de instituição, a fim de ministrar o curso de Pós-graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade online, de 364 horas-aula, com duração mínima de 12 meses, de 01/03/2023 a 29/02/2024, para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Projeto Básico ELEGIS (SEI 1004680).<br><br>Valor total do curso: R\$ 34.368,00<br><br>Valor previsto para a despesa em 2023: R\$ 28.640,00 sendo:<br>- R\$ 1.432,00 (mensalidade) x 10 parcelas (mar a dez/2023) x 2 alunos = R\$ 28.640,00<br><br>(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48)<br><br>Conforme Proposta (SEI 1004656), Instrução NUAQ (SEI 1007924), Parecer-PG nº 15/2023-NPLC (SEI 1014009), Despacho GMD (SEI 1016075) e Despacho DAF (SEI 1016981).<br><br><b>EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA NO ID 393 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, NA PÁGINA 111 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM:</b><br><a href="https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> . |                                        |

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 28.640,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

**Marlon Carvalho Cambraia**  
Secretário Geral  
Ato do Presidente n.º 43/2019  
Ordenador de Despesas  
Atos do Presidente n.ºs 71/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 17/01/2023, às 18:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 17/01/2023, às 20:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA** - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 17/01/2023, às 20:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1017689** Código CRC: **436637F4**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564  
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

---

00001-00041918/2022-02

1017689v2